

ANEXO III – MODELO DE DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO (Manual de Cobrança Executiva)

Processo: {029.050/2020-0}

Natureza: {TOMADA DE CONTAS ESPECIAL}

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de {organização dos autos de cobrança executiva} {registro de trânsito em julgado} {acompanhamento do recolhimento de dívida}, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas (Edital – peça 80)

Responsável: {Arnóbio Rodrigues dos Santos (CPF 039.963.442-87)}

Acórdão { ACÓRDÃO Nº 8494/2023 – TCU – 2ª Câmara }

Endereço {Rua do Comércio, s/n, Povoado Chega Tudo, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, MA, CEP 65299000 }
(peça {nº 86 do})

Reabertura de prazo Sim (X) Não ()

No Edital de peça 80 não consta no corpo do texto, o Acórdão do TCU.

Medida: {“No edital da peça 80 não constou o número do acórdão no texto publicado. Essa informação é obrigatória. Assim, o edital é inválido e deve ser refeito, com nova contagem de TJ”, conforme nota do MPTCU}

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seprac) para as providências de saneamento requeridas.

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)

Mauricio de Jesus Chrysostomo

TFCE - Matrícula 2326-4

OBS.:

22/04/2024 - MARISSOL MARQUES COSTA

Ao Scbex para reanalisar. No edital da peça 15 não constou o número do acórdão no texto publicado. Essa informação é obrigatória. Assim, o edital é inválido e deve ser refeito, com nova contagem de TJ. ONS: caso discutido com o Renan da Dicomp com orientação de devolução feita por ele.